



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: Análise do Cumprimento dos Prazos de Publicação e dos Limites Legais

RELATÓRIO ANALISADOS: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

PERÍODO ANALISADO: 1º semestre de 2025

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM), no exercício de suas competências de fiscalização e acompanhamento, apresenta o presente relatório como instrumento de monitoramento do cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência fiscal e setorial. A elaboração e publicação periódica dos relatórios fiscais encontram fundamento, nas legislações a seguir:

- I. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- II. Lei nº 8.689/1993 (relatórios de saúde);
- III. Lei nº 9.394/1996 (relatórios de educação);
- IV. Constituição Federal (art. 165, §3º e §6º, entre outros).
- V. Lei Complementar nº 144/2012 e suas alterações.

2. ANÁLISE E ACHADOS

A presente seção reúne a análise efetuada pela Controladoria-Geral do Município (CGM) a partir da verificação dos demonstrativos fiscais e setoriais publicados pelo Município de Itapemirim/ES no primeiro semestre de 2025. O objetivo é avaliar a conformidade com a legislação vigente, em especial quanto ao cumprimento dos prazos de publicação e dos limites legais estabelecidos, destacando os principais achados decorrentes desse acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

2.1 Cumprimento dos Prazos de Publicações – RREO

A seguir, apresenta-se a verificação do cumprimento dos prazos de publicação do RREO pelo Município de Itapemirim/ES no 1º semestre de 2025.

Periodicidade de Publicação: Bimestral

Responsável: Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)

Obrigação de Publicação: Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre

Bimestre	Data de Encerramento	Prazo Para Publicação	Data de Publicação	Situação
1º	28/02/2025	30/03/2025	24/03/2025	Publicado no prazo
2º	30/04/2025	30/05/2025	29/05/2025	Publicado no prazo
3º	30/06/2025	30/07/2025	22/07/2025	Publicado no prazo

2.1.1 Comprovantes de Publicação – RREO

- I. **1º Bimestre** – Publicação no Diário Oficial Edição nº 4.246, dia 24/03/2025, disponível em:
https://www.itapemirim.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={3E20D3D6-A4AC-D8DB-AC2A-BECB0CDDEA77}.pdf
- II. **2º Bimestre** – Publicação no Diário Oficial, Edição Nº 4.286, dia 29/05/2025, disponível em:
https://www.itapemirim.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={0CE2BD38-4CBB-BCD3-E4BE-B6C1C32D1DAB}.pdf
- III. **3º Bimestre** – Publicação no Diário Oficial, Edição Nº 4.321, dia 22/07/2025, disponível em:
https://www.itapemirim.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={E6C578B0-A81E-38AA-D4DE-4B07BE2B818D}.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

IV. Relatórios RREO disponíveis no Portal da Transparência:

<https://itapemirim-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=4>

2.2 Cumprimento do Prazo de Publicações – RGF

A seguir, apresenta-se a verificação do cumprimento dos prazos de publicação do RGF pelo Município de Itapemirim/ES no 1º semestre de 2025.

Periodicidade de Publicação: Semestral

Responsável: Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)

Obrigação de Publicação: Até 30 dias após o encerramento de cada semestre

Prazo para Publicação: Até 30/07/2025

Data de Publicação: 22/07/2025

Situação: Publicado no prazo

2.2.1 Comprovantes de Publicação – RGF

I. 1º Semestre – Publicação no Diário Oficial, Edição Nº 4.321, dia 22/07/2025:

https://www.itapemirim.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={E6C578B0-A81E-38AA-D4DE-4B07BE2B818D}.pdf

II. Relatório RGF disponíveis no Portal da Transparência:

<https://itapemirim-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=5>

2.3 Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação

O cumprimento dos limites legais constitui aspecto central da responsabilidade fiscal e da transparência da gestão pública. Nesta seção, são examinados os percentuais mínimos e máximos estabelecidos pela legislação vigente, de modo a verificar se o Município de Itapemirim/ES atendeu às exigências constitucionais e legais no primeiro semestre de 2025. A análise contempla, entre outros, os gastos mínimos em saúde e educação, bem como os limites de endividamento e de despesa com pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

2.3.1 Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Mínimo de 15% (LC nº 141/2012)

O limite mínimo constitucional para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar (LC) nº 141/2012, é de **15%** da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III).

A análise demonstra que, em todos os bimestres apresentados, **o Município de Itapemirim não atingiu o limite mínimo de 15%** na aplicação de recursos em ASPS, considerando o valor liquidado. É importante destacar que se trata de um índice anual. Dessa forma, há possibilidade de regularização ao longo do segundo semestre, mediante adequação da execução orçamentária e priorização de recursos, de modo a cumprir integralmente a meta anual estabelecida pela LC 141/2012, conforme detalhado no RREO – Anexo XII.

Indicador (Base de Cálculo: Liquidado)	1º Bimestre (Jan-Fev)	2º Bimestre (Mar-Abr)	3º Bimestre (Mai-Jun)
Receita Resultante de Impostos e Transferências (III)	R\$ 40.054.776,34	R\$ 83.544.396,68	R\$ 132.544.947,84
Despesa Mínima a ser Aplicada (15%) (XVII)	R\$ 6.008.216,45	R\$ 12.531.659,50	R\$ 19.881.742,18
Valor Aplicado em ASPS (Liquidado) (XVI)	R\$ 5.563.827,12	R\$ 10.736.254,71	R\$ 16.472.041,67
Percentual Aplicado em ASPS	13,89%	12,85%	12,43%
Diferença de Limite Não Cumprido (XIX)	R\$ (444.389,33)	R\$ (1.795.404,79)	R\$ (3.409.700,51)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Conclusão sobre ASPS: O município descumpre progressivamente a aplicação mínima em Saúde ao longo dos três bimestres, com o percentual aplicado caindo de 13,89% para 12,43%.

Nota: No 3º Bimestre, embora o valor Empenhado (R\$ 20.278.148,05) tenha resultado em um percentual aplicado de 15,30% (acima do mínimo), o cumprimento legal é avaliado pelo valor liquidado ou pago, que indica a diferença negativa de R\$ 3.409.700,51.

2.3.2 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) - Mínimo de 25% (CF, Art. 212)

O limite mínimo constitucional para aplicação em MDE é de **25%** da Receita Resultante de Impostos (Arts. 212 e 212-A da CF) e a análise, baseada nos dados do RREO – Anexo 8 (Aplicação em MDE sobre a Receita Resultante de Impostos), **indica que o município cumpre em todos os bimestres:**

Indicador	1º Bimestre (Jan-Fev)	2º Bimestre (Mar-Abr)	3º Bimestre (Mai-Jun)
Receita Resultante de Impostos (3)	R\$ 42.640.927,15	R\$ 86.130.547,49	R\$ 135.194.404,28
Valor Exigido (MDE, 29)	R\$ 10.660.231,79	R\$ 21.532.636,87	R\$ 33.798.601,07
Valor Aplicado (MDE, 28)	R\$ 14.122.884,95	R\$ 31.246.292,87	R\$ 43.603.047,27
Percentual Aplicado (29)	33,12%	36,28%	32,25%

2.3.2.1 Análise Adicional de MDE (FUNDEB - Lei nº 9.394/1996 e CF, Art. 212-A)

I. Remuneração do Magistério (Mínimo de 70% do FUNDEB): A despesa acumulada com profissionais da educação básica (L12) no 3º Bimestre (R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

32.035.775,73) é superior à receita total do FUNDEB recebida no exercício (L6, R\$ 30.335.077,96), o que indica que o limite de 70% foi amplamente cumprido.

II. Controle de Superávit (Lei nº 14.113/2020):

O Município de Itapemirim possuía autorização para a utilização do montante de R\$ 5.857.206,72, correspondente a recursos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior, para aplicação em MDE durante o exercício de 2025. Entretanto, verificou-se que, até o 3º bimestre de 2025, o valor de R\$ 439.697,62 permanecia não aplicado.

Constatou-se, ainda, que o Anexo 8 RREO referente ao 3º bimestre não evidencia valores aplicados no primeiro quadrimestre ou após o primeiro quadrimestre do exercício, nos termos que determina a Lei nº 14.113/2020, em seu artigo 25, §3º.

Os dados indicam que não houve a aplicação de parcela significativa do montante permitido, além de inconsistências na apresentação das informações do relatório, uma vez que não constam registros dos valores efetivamente aplicados, se foram.

2.3.3 Limite de Despesa Total com Pessoal (DTP) - Poder Executivo

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Semestre de 2025 foi de **45,95%** da RCL Ajustada e está **abaixo do Limite de Alerta (48,60%)**.

Indicador (Últimos 12 meses, até Jun/2025)	Valor (R\$)	% sobre RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida Ajustada (V)	R\$ 529.801.900,21	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Despesa Total com Pessoal (VI)	R\$ 243.452.703,68	45,95%
---------------------------------------	---------------------------	---------------

2.3.4 Dívida Consolidada Líquida (DCL) (LRF, Art. 55)

O limite da Dívida Consolidada Líquida é de 120% sobre a RCL Ajustada (RGF - Anexo II). A DCL é **negativa** (significando que as disponibilidades de caixa e haveres são maiores que a dívida consolidada). O limite é **cumprido** com grande margem de segurança.

Indicador (Jul/2024 a Jun/2025)	Valor (R\$)	% sobre RCL Ajustada
RCL Ajustada (VI)	R\$ 532.034.284,99	100,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III)	R\$ (43.371.402,22)	(8,15%)
Limite Máximo (120%)	R\$ 638.441.141,99	120,00%

Situação: Evidencia, no presente achado, que a disponibilidade de caixa é maior que a dívida consolidada do Município, demonstrando, assim, o cumprimento, neste ponto, dos índices estabelecidos pela Legislação Vigente.

2.3.5 Operações de Crédito e Garantias (LRF, Art. 55)

- I. **Operações de Crédito (RGF - Anexo 4):** O valor total de Operações de Crédito Internas e Externas realizadas até o 1º Semestre de 2025 é R\$ 0,00. O município está em plena conformidade, muito abaixo do limite de 16,00% da RCL Ajustada (R\$ 85.125.485,60).
- II. **Garantias Concedidas (RGF - Anexo 3):** O valor total das Garantias Concedidas é R\$ 0,00. O limite é cumprido, estando em 0,00% da RCL Ajustada.

2.3.6 Cumprimento das Metas Fiscais (RREO - Anexo 6 e CF, Art. 165, §3º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

A avaliação demonstra um desempenho financeiro robusto, superando as metas anuais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Resultado Primário e revertendo a meta de déficit nominal.

Resultado (3º Bimestre de 2025, Sem RPPS)	Meta LDO (a)	Resultado Apurado (b)	% Cumprido (b/a)
Resultado Primário (Acima da Linha)	R\$ 6.260.800,00	R\$ 20.755.927,64	331,52%
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	R\$ (11.246.704,56)	R\$ 24.661.302,52	(219,28%)

A utilização de R\$ 6.737.570,52 do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores para abertura de Créditos Adicionais até o 3º Bimestre de 2025 está em conformidade com a legislação municipal. O Superávit Financeiro, classificado como recurso de exercícios anteriores, não onera o limite máximo de abertura de créditos adicionais suplementares definido na LDO, desde que observado o disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.408/2024 (LOA 2025), que permite que suplementações com essa fonte sejam realizadas sem impacto sobre os limites de crédito adicionais estabelecidos.

2.3.7 Mecanismos de ajuste fiscal: Despesa Corrente x Receita Corrente

A análise evidencia que quase toda a receita do Município está sendo comprometida com despesas de custeio, especialmente folha de pagamento e manutenção da máquina pública. Até junho de 2025, as Despesas Correntes consumiram 98,43% da Receita Corrente, reduzindo significativamente a margem para investimentos e para a quitação de dívidas.

A Receita Corrente realizada até o 3º bimestre totalizou R\$ 255.937.361,55, correspondente a 49% do valor previsto para o exercício. No mesmo período, a Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Corrente liquidada somou R\$ 228.123.637,07, praticamente equiparando-se à receita arrecadada.

Embora os gastos com pessoal estejam dentro do limite legal estabelecido pela LRF — 45,95% da Receita Corrente Líquida Ajustada —, a elevada proporção de Despesa Corrente em relação à Receita Corrente revela risco de desequilíbrio financeiro, sobretudo em caso de frustração de arrecadação no segundo semestre.

Diante do cenário identificado, faz-se necessário adotar medidas de compensação e contingenciamento para reequilibrar as contas públicas, observando especialmente as disposições do artigo 167-A da Constituição Federal:

Se a proporção da despesa obrigatória de caráter continuado em relação à receita corrente atingir 95% (noventa e cinco por cento), ficam vedados, no âmbito do respectivo Poder ou órgão autônomo, até que a relação entre a despesa obrigatória e a receita corrente seja reduzida para patamar inferior a 95%:

- I – a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, excetuada a revisão prevista no inciso X do caput do art. 37;
- II – a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III – a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de vacâncias;
- V – a realização de concurso público, ressalvadas as reposições de vacâncias;
- VI – a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII – a criação de despesa obrigatória; e

VIII – a adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo índice oficial de inflação.

2.3.8 Situação Previdenciária (RREO - Anexo 4)

A análise do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é essencial para a LRF:

- I. **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário):** No 3º Bimestre, o Fundo apresentou um Resultado Previdenciário positivo de R\$ 6.015.322,31.
 - a) As Receitas de Contribuições (Segurados e Patronais) totalizaram R\$ 12.114.617,76.
 - b) O município realizou Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS no valor de R\$ 2.122.112,58.
- II. **Benefícios Mantidos pelo Tesouro (Plano Financeiro):** As despesas totais com benefícios (Aposentadorias e Pensões) sob a responsabilidade direta do Tesouro (XVIII) somaram R\$ 5.082.220,42.
- III. **Passivo Atuarial:** O Passivo Atuarial registrado no RGF é de R\$ 506.587.175,08.

2.4 Resumo Geral do Cumprimento dos Limites Legais

O Município de Itapemirim - ES, na execução orçamentária e gestão fiscal referente ao 1º Semestre de 2025, demonstra:

Limite Legal	Status de Cumprimento
Aplicação Mínima em Saúde (15%)	NÃO CUMPRIDO – 12,43% no 3º Bimestre, com déficit de R\$ 3,4 milhões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Aplicação Mínima em Educação (25%)	CUMPRIDO – 32,25% no 3º Bimestre
Gastos com Pessoal (Executivo - 54%)	CUMPRIDO – 45,95%, abaixo do Limite de Alerta
Endividamento (DCL - 120%)	CUMPRIDO – Dívida Consolidada Líquida negativa
Metas de Resultados Fiscais (Primário e Nominal)	CUMPRIDO – Metas da LDO superadas em mais de 300%
Mecanismos de ajuste fiscal (DC/RC = 98,43%)	ALERTA – medidas de contingenciamento – artigo 167-A da CF.
Superávit educação – artigo 25, §3º da Lei 14.133/2020	NÃO CUMPRIDO – R\$ 439.697,62 valor não aplicado

Pontos de Atenção e Acompanhamento:

- I. **Saúde (LC 141/2012):** O descumprimento progressivo do limite mínimo constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde exige medidas corretivas imediatas, de modo a compensar o déficit acumulado no segundo semestre e assegurar o cumprimento anual da obrigação.
- II. **Mecanismos de ajuste fiscal (DC/RC = 98,43%):** A elevada desproporção entre Despesa Corrente e Receita Corrente sinaliza risco de desequilíbrio financeiro, reduzindo a capacidade de investimento e estagnando as ações prioritárias dos serviços públicos a serem prestados. Diante do cenário existente, o gestor, deverá adotar as medidas compensatórias e de contingenciamento, a fim de reequilibrar as contas públicas, principalmente as estabelecidas no artigo 167-A da Constituição Federal, priorizando as ações para elevar a arrecadação da receita no Município.
- III. **Superávit educação – artigo 25, §3º da Lei 14.133/2020:** O Município possuía autorização para aplicar R\$ 5.857.206,72 de recursos remanescentes do FUNDEB em MDE no exercício de 2025. Entretanto, até o 3º bimestre, R\$ 439.697,62 permaneciam não aplicados. O Anexo 8 do RREO não apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

registros referentes aos valores executados, indicando possível inconsistência nas informações apresentadas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCaminhamentos

Com base na análise realizada, apresentam-se a seguir as principais constatações e recomendações da Controladoria-Geral do Município (CGM), organizadas por área temática. Os encaminhamentos têm como objetivo orientar a gestão municipal para a adoção de medidas corretivas e preventivas que assegurem o cumprimento das exigências legais, a melhoria da transparência e a mitigação de riscos fiscais e previdenciários, para resguardar o patrimônio e erário.

- I. Cumprimento do Limite Mínimo Constitucional da Saúde (ASPS):** O descumprimento progressivo e acumulado do mínimo de 15% da Receita Resultante de Impostos e Transferências na aplicação de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com base nos valores liquidados poderá impactar no cumprimento anual do limite mínimo constitucional da Saúde, portanto,

Recomendamos:

À Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Finanças que priorizem a adoção de medidas para a compensação do déficit acumulado de R\$ (3.409.700,51) (valor liquidado até o 3º Bimestre de 2025) durante o segundo semestre do exercício, conforme os Artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 141/2012, e que apresentem à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste relatório, as providências adotadas ou em curso para atendimento desta recomendação.

- II. Mecanismos de ajuste fiscal (DC/RC):** O indicador de Despesa Corrente sobre Receita Corrente (DC/RC) alcançou 98,43% no 1º semestre de 2025, revelando risco de desequilíbrio financeiro, uma vez que, quase toda a receita do Município está sendo consumida por despesas de custeio, portanto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Recomendamos:

À Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito, que diante do cenário existente, adotem medidas compensatórias e de contingenciamento, a fim de reequilibrar as contas públicas, principalmente as estabelecidas no artigo 167-A da Constituição Federal, priorizando as ações para elevar a arrecadação da receita no Município.

- III. Superávit – Limite de aplicação – artigo 25, §3º da Lei nº 14.113/2020:**
Verificou-se que, até o 3º bimestre de 2025, o valor de R\$ 439.697,62 dos recursos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior permaneceu não aplicado, apesar de o Município possuir autorização legal para sua utilização em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) durante o exercício.

Adicionalmente, o Anexo 8 do RREO não apresenta registros detalhados dos valores efetivamente aplicados, indicando possíveis inconsistências nas informações. Essa ausência de detalhamento dificulta o acompanhamento pelo controle interno e pode impactar a transparência e a fidedignidade dos demonstrativos fiscais, portanto,

Recomendamos:

À Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças,

- a) Que assegurem a correta aplicação dos recursos permitidos do FUNDEB, conforme legislação vigente;
- b) Que verifiquem e corrijam eventuais inconsistências na apresentação das informações no Anexo 8 do RREO;
- c) **Que apresentem à Controladoria-Geral do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste relatório, esclarecimentos quanto as providências adotadas ou em curso para atendimento desta recomendação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Em síntese, as recomendações aqui apresentadas visam fortalecer a gestão fiscal e setorial do Município de Itapemirim/ES, contribuindo para o cumprimento das exigências legais, a transparência das contas públicas e a sustentabilidade das políticas de médio e longo prazo. A Controladoria-Geral do Município reafirma seu compromisso de acompanhar de forma sistemática a execução orçamentária e fiscal, orientando a Administração na adoção de medidas que assegurem maior eficiência, integridade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Itapemirim – ES, 14 de outubro de 2025.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Controladora Geral Municipal
Decreto 21.344/2025**

**KÉDYMA MARQUES DE SOUZA
Assessora Executiva de Controle Interno
Decreto 21.362/2025**